



AUTORIZAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEL SEM EXCLUSIVIDADE

EU Wolney Alves de Souza CPF 008.358.081-65

Tel.: (64) 993426306 Tel.: () _____ Residente e Domiciliado:

Rua das Garabeiras qd 011 + 1b Qd.: _____

Lt's.: Jardim dos Pomares

Sector: _____, na qualidade de proprietário do

imóvel situado na, Rua GA 15 Qd Y Lt14 Genoveva Alves

N.: _____ Qd.: _____ Lt.: _____, Sector: _____

AUTORIZO a **Doutor Imóveis**, inscrito no CRECI/GO sob o número CJ-29536 a intermediar a venda do aludido imóvel nas seguintes condições:

1 - O imóvel deverá ser anunciado pelo valor de RS. 220.000,00 sendo que a forma de pagamento será objeto de negociação entre o PROPRIETÁRIO e os eventuais compradores.

1.1. O PROPRIETÁRIO aceita receber propostas em valores inferiores ao mencionado no item 1 acima, mas não está obrigado a aceitá-las.

2. A DOUTOR IMÓVEIS poderá anunciar a venda do imóvel pelos meios de comunicação que habitualmente utiliza às próprias expensas, podendo também colocar placa no imóvel.

3. Caso a venda seja efetivada com a intermediação da DOUTOR IMÓVEIS, no momento da assinatura da promessa de compra e venda, este receberá do PROPRIETÁRIO, a título de comissão, a importância equivalente à 5% (cinco por cento) do valor da negociação do imóvel.

3.1. Se o imóvel for permutado com outro, o valor da comissão incidirá sobre o valor integral do imóvel e não apenas sobre o valor pecuniário recebido pelo PROPRIETÁRIO.

3.2. A comissão deverá ser paga através de depósito na conta-corrente de número

Nome Fantasia: Doutor Imóveis
Razão Social: Lorrander Palhares Empreendimentos Imobiliários Eireli
CNPJ: 20.321.320/0001-50

Banco: 336 - Banco CB S.A
Agência: 0001

Conta corrente: 23669294-1
CNPJ: 20.321.320/0001-50
Nome: DOUTOR IMÓVEIS

Pix E-mail: doutorimoveisgo@gmail.com



Pix Email: doutorimoveisgo@gmail.com

4. A DOUTOR IMÓVEIS poderá fazer parceria com outros profissionais, mas, caso assim proceda, deverá dividir a comissão recebida conforme for acertado com o eventual parceiro, não tendo o PROPRIETÁRIO obrigação de remunerar qualquer outro profissional ou aumentar o valor da comissão em decorrência da atuação deste terceiro corretor de imóveis.

5. Além de anunciar o imóvel, A DOUTOR IMÓVEIS deverá analisar toda a documentação que envolve a transação imobiliária e alertar o PROPRIETÁRIO e os eventuais compradores para todos os riscos que envolvem o negócio, nos termos do parágrafo único do art. 723 do Código Civil.

6. O PROPRIETÁRIO se compromete a não negociar diretamente ou através de outro profissional a venda do imóvel para qualquer interessado que tenha sido apresentado pela DOUTOR IMÓVEIS, desde que este tenha comunicado ao PROPRIETÁRIO o nome do interessado.

6.1. Na hipótese de descumprimento do disposto no item 6, o PROPRIETÁRIO ficará obrigado a pagar a DOUTOR IMÓVEIS a comissão prevista no item 3.

7. A DOUTOR IMÓVEIS, em respeito à LGPD, poderá tratar os dados do PROPRIETÁRIO e do imóvel apenas e tão somente para a elaboração dos instrumentos de negociação do bem, podendo inclusive compartilhar tais dados com despachantes, cartórios e entes públicos, desde que sempre com a finalidade de viabilizar a negociação do imóvel.

7.1. Com exceção das hipóteses previstas no item 7, a DOUTOR IMÓVEIS deverá guardar absoluto sigilo de todos os dados que tiver conhecimento durante a intermediação aqui autorizada.

8. A DOUTOR IMÓVEIS deverá auxiliar o PROPRIETÁRIO e o eventual comprador em todas as etapas do negócio, mesmo após o recebimento de sua comissão, mas não se compromete a executar qualquer serviço de despachante, como obter certidões, providenciar escritura e emitir DAJE.



8.1. As despesas com despachantes serão de responsabilidade do PROPRIETÁRIO ou adquirente do imóvel.

9. Esta autorização é concedida por prazo indeterminado, podendo, após 3 (três) meses, ser revogada a qualquer tempo mediante aviso do PROPRIETÁRIO.

<input type="checkbox"/> NOVO	<input checked="" type="checkbox"/> USADO	<input type="checkbox"/> ATEC	<input type="checkbox"/> A CONSTRUIR	
<input checked="" type="checkbox"/> CASA	<input type="checkbox"/> APARTAMENTO	<input type="checkbox"/> LOTE	<input type="checkbox"/> CHÁCARA	<input type="checkbox"/> FAZENDA
<input type="checkbox"/> GALPÃO		<input type="checkbox"/> IMÓVEL COMERCIAL		
<input checked="" type="checkbox"/> POPULAR		<input type="checkbox"/> MÉDIO PADRÃO	<input type="checkbox"/> ALTO PADRÃO	

Morrinhos - GO, 02 de _____ de 2024

Wagner A Souza
PROPRIETÁRIO

Comprometo-me a executar a intermediação com diligência e prudência, respeitando todas as normas que regem a profissão dos corretores de imóveis, em especial os artigos 722 a 729 do Código Civil, o Código de Ética da Profissão e todas as demais Resoluções do COFECI. Comprometo-me ainda a guardar sigilo de todas as informações e dados que me forem confiados em decorrência desta intermediação ora autorizada, só compartilhando os dados nas hipóteses autorizadas, e comprometo-me ainda a, no final da intermediação, restituir todos os documentos que me forem confiados.

DOUTOR IMÓVEIS

VIA EXCLUSIVA DOUTOR IMÓVEIS

Código do Imóvel no Site: 518 / Colocou Placa: SIM () - NÃO ()



Capilador: Ariela Rizo